



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONÓPOLIS

ADM.: 2021 / 2024

Bonópolis, 23 de Agosto de 2021.

Ofício para Contribuintes e Contadores

Assunto: Informa Valor da Terra Nua (VTN) para DITR 2021

Conforme determina a Instrução Normativa da RFB no, 1877/19 e em consonância com o § 2º. do Art.8º. da Lei 9393/96, o município contratou uma empresa para emitir um Laudo Agrônômico, nos moldes das citadas normas, visando subsidiar o contribuinte no preenchimento da DITR 2021.

Informamos que o Laudo apresentou os valores abaixo:

I-Lavoura/Pastagem- Aptidão boa:	R\$ 5.721,47/por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável.	

II-Lavoura/Pastagem- Aptidão regular:	R\$ 4.863,25/ por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com uso.	

III- Lavoura/Pastagem- Aptidão restrita:	R\$ 4.133,76/ por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	

IV- Pastagem Jogada: Plantada	R\$ 3.513,70/por hectare
Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;	

V- Silvicultura ou pastagem Natural:	R\$ 2.986,64/ por hectare
Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;	

VI- Preservação da Fauna ou Flora:	R\$ 2.389,31/ por hectare
Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e por isso é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	

Atenciosamente,


Deoclécio Araújo de Lira
Prefeito